



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convocam os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Municipal nº528, de 28 de fevereiro de 2007 e a Lei 14.113 de dezembro de 2020.

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 1.º - O Conselho é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal sendo que pelo menos um deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação,
  - II) um (01) representante dos professores das escolas públicas municipais;
  - III) um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
  - IV) um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
  - V) dois (02) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
  - VI) dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
  - VII) um (01) representante do Conselho Municipal de Educação;
  - VIII) um (01) representante do Conselho Tutelar;
  - IX) dois (02) representantes de organizações da sociedade civil organizada
- § 1.º Os membros de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos em suas deliberações indicados pelos respectivos pares.
- § 2.º A participação do membro referido no inciso II e IV dar-se mediante convite dirigido à Entidade sindical, que fará a deliberação em assembleia geral de seu representante.
- § 3.º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

DA INSCRIÇÃO DE INDICAÇÃO POR SEGMENTO

Art. 2.º - Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do **Anexo I (Ficha e Inscrição)** que deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço [educacaoboquim@bol.com.br](mailto:educacaoboquim@bol.com.br) ou, alternativamente, protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Dr. Maria de Paiva Melo S/N, pelo membro de cada seguimento interessado, no período de **10 de março de 2021 à 16 de março de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta feira.

§ 1.º A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Cópia do CPF;
- II) Cópia do RG;
- III) Cópia do Título Eleitoral;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

- IV) Comprovante de residência e;
- V) Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao seguimento assinalado na Ficha de Inscrição, conforme **Anexo II (Declaração de Vínculo)**. As entidades responsáveis pelas declarações são:
- a) para os representantes dos Professores, dos Diretores e Técnicos Administrativos das Escolas -declaração da Secretaria Municipal de Educação (SME);
  - b) para o representante do Conselho Municipal de Educação – declaração do presidente do respectivo Conselho;
  - c) para o representante do Conselho Tutelar – declaração do presidente do respectivo Conselho;
  - d) para os representantes dos Pais dos Alunos – declaração da escola onde os filhos estudam;
  - e) para os representantes de estudantes – declaração da Escola onde estudam.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na inelegibilidade do candidato.

§ 3.º Fica esclarecido que o prazo final para a entrega e recebimento de toda a documentação referente a inscrição dos postulantes aos cargos de membros do Conselho, se encerra dia 16 de março de 2021 às 13:00 h., tanto para a entregas físicas (na Secretaria de Educação), quanto para as entregas pelo meio eletrônico (via e-mail). Não serão considerados e-mails recebidos após o dia e horário aqui estabelecidos.

### DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 3.º** - Estão impedidos de integrar o CACS - FUNDEB:

I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau destes profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceiros ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelo conselheiro designado nos termos do art. 1.º, inciso I, deste Edital.

### DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 4.º** - O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento demitido de acordo a Lei 528/2007



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**Art. 5.º** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (Quatro ) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**Art. 6.º** Compete ao CACS-FUNDEB:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 7.º** Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para realização de Assembleia Geral por segmento, bem como, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a realização das eleições.

**Parágrafo único:** Tendo em vista a pandemia pelo CoronaVírus, as Assembleias serão realizadas via remota (*online*) mediante a disponibilização pela Secretaria de Educação em seu site, do “link” de acesso.

**DA ESCOLHA**

**Art. 8.º** A escolha dos membros relacionados no art. 7.º, será feita em Assembleias com votação e registro em Ata.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 9.º** A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

**Art. 10.º** A Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Eleitoral instalada por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.º** Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**Art. 12.º** Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

**Art. 13.º** Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

**Art. 14.º** Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 15.º** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Boquim 10 de março de 2021.

**Cleideneide Ferreira Silva**

**Secretária Municipal de  
Educação , Cultura , Esporte ,  
Lazer e Turismo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE TRABALHO OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº\_BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:**

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação,
- representante dos professores das escolas públicas municipais;
- representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais.
- representantes dos estudantes da educação básica pública e secundarista
- representante do Conselho Municipal de Educação;
- representante do Conselho Tutelar;
- representante de organizações da sociedade civil.

BOQUIM/SE, \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.º DO ARTIGO 2º DO EDITAL 01/2021



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VINCULO DO CANDIDATO

Declaro para os devidos fins que o Sr (a)

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE TRABALHO OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº\_BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:**

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação,
- representante dos professores das escolas públicas municipais;
- representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais
- representantes dos estudantes da educação básica pública e secundarista
- representante do Conselho Municipal de Educação;
- representante do Conselho Tutelar;
- representante de organizações da sociedade civil.

BOQUIM/SE, \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUIMENTO